

**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

00133/2024
Data: 31/07/2024 Hora: 08:20
Espécie: IDENTIFICAÇÃO
Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: OFÍCIO GP Nº 206/2024 RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 174/2024

**DO
P
NP**

Ofício GP Nº 206/2024

Campo Novo do Parecis, 30 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor:
Vanderlei Marcos Pulga Baioto
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste encaminhar a resposta referente ao **Requerimento de nº 174/2024, de autoria dos vereadores Gringo, Marcelo Burgel, Vanderlei Baioto, Willian Freitas, Joaquim Equip**, onde requer que seja apresentado relatório detalhado cópias de todas as compras de gramas sintética, especificando a quantidade e valor por metro quadrado ata de preço e empresas fornecedora, dos últimos três anos.

Informamos aos nobres vereadores que segue relatório de consumo da ata referente a aquisição de grama sintética onde segue juntamente as ordens de empenho especificando os locais onde foram utilizados e em conjunto a última ata de contratação do referido item especificando o valor pago pelo metro quadrado, onde segue em anexo para averiguação.

Ademais segue ainda para esclarecimentos, cotações do referido item retirados direto do site do Tribunal de Contas deste Estado demonstrando que a contratação do item está dentro do valor praticado do mercado de outros município e todo ato praticado em relação a cotação de valores são feitas diretamente do site do TCE-MT, como preconiza a Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde deve ser observados todos os critérios para o certame licitatório.

Salientamos que as contratações fora observado os critérios estabelecidos por Lei, ademais fora pensado na população camponovense para o uso dos espaços públicos onde a população encontra áreas de lazer dignas de uso e de prestigiarem com suas crianças, como nos parquinhos que foram utilizadas, onde podemos observar que a população tem feito uso contínuo de tais locais.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência à manifestação do meu singular apreço, encaminhando – lhe o presente.

Colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.

**RAFAEL
MACHADO:92916
201068**

Assinado de forma digital por
RAFAEL MACHADO:92916201068
Dados: 2024.07.31 13:56:24 -04'00'

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.310-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **6448/2022** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: **19/05/2022**
CONTRATO: **49/2022** ADITIVO: TIPO: **02 - COMPRA**

PROCESSO DE COMPRA

PROCESSO DE COMPRA: 00003790/2022 TIPO PROC. COMPRA: CONTRATO
NAD: 000000004197/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 00000136/2022
MODALIDADE: ADESÃO À ARP
Nº MODALIDADE: 00000013/2022
CONTRATO: 00000049/2022 TIPO: 02 - Compra

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 1963
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 002 DESPORTO COMUNITÁRIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0019.20036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 2.711.0000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020
NATUREZA DE EMPENHO: NAO INFORMADA

CREDOR

CÓDIGO: 104324 NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 21.569.426/0001-30
ENDEREÇO: RUA I NÚMERO: 441
BAIRRO: VILA SANTA HELENA CEP: 74.555-050
CIDADE: GOIANIA UF: GO
Tipo: 1 - Conta Corrente **Banco:** 756 **Agência:** 5004-0 **Conta:** 1061189 **Digito:** 4

DESCRIÇÃO

DESPESA COM CONTRATO Nº 49/2022 DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 386/2021 PROCESSO LICITATORIO Nº 621/2021 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

ITENS

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4006,0000 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA COM ALTURA DE 50MM, INSTALADA, DETEX:MÍNIMO 6600M PONTOS POR M², BASE DUPLA AGULHADA COM GALGAS 5/8, AGULHADAS NO MÍNIMO 11 A CADA 10 CM, PROTEÇÃO ANTI-UV, LARGURA DE 4M O TAPETE, FIO 100% POLIETILENO VIRGEM, COR VERDE. GARA	111,5000	446.669,00

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 868.397,56
VALOR DO EMPENHO: **446.669,00** EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:
SALDO ATUAL: 421.728,56 **** QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS ****

Incluído por: SARA CASTELLI

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC - MT016132/O-3

DIANGELO HENRIQUE CECON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 10940/2023

TIPO DO EMPENHO: ORDINÁRIO

DATA DO EMPENHO: 11/09/2023

PROCESSO DE COMPRA

PROCESSO DE COMPRA: 00000768/2023

TIPO PROC. COMPRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NAD: 000000006527/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 00000103/2023

MODALIDADE: PREGÃO

Nº MODALIDADE: 00000008/2023

CONTRATO:

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 280

ÓRGÃO: 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 004

DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0005.10014

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO: 91

OBRAS EM ANDAMENTO

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO

NATUREZA DE EMPENHO: NAO INFORMADA

CREDOR

CÓDIGO: 104324 NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 21.569.426/0001-30

ENDEREÇO: RUA I

NÚMERO: 441

BAIRRO: VILA SANTA HELENA

CEP: 74.555-050

CIDADE: GOIANIA

UF: GO

Tipo: 1 - Conta Corrente

Banco: 756

Agência: 5004-0

Conta: 1061189

Digito: 4

DESCRIÇÃO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, COM DIMENSÃO DE 32X52 TOTAL 1664 METROS QUADRADOS, NA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CESAR CALDATTO, NO BAIRRO OLENKA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. GEOOBRAS 48869.

ITENS

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1 1664,0000	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, COM FINALIDADE DE APLICAÇÃO PARA FUTEBOL, GRAMA SINTÉTICA PARA USO EXTERNO, ALTURA FIOS: MÍNIMO DE 50 MM, TIPO DOS FIOS: MONOFILAMENTO + FIBRILADO POLIETILENO CORES: VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, TÍTULOS DOS FIOS:	235,0000	391.040,00

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 597.339,68

VALOR DO EMPENHO: 391.040,00

SALDO ATUAL: 206.299,68

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

** TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS **

Incluído por: SARA CASTELLI

EMERSON DE LIMA MIRANDA

MT016132/O-3

CONTADOR

CARLOS EDUARDO MOURA LARA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **4650/2024**

TIPO DO EMPENHO: GLOBAL

DATA DO EMPENHO: **18/04/2024**

PROCESSO DE COMPRA

PROCESSO DE COMPRA: 00000768/2023

TIPO PROC. COMPRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NAD: 000000001977/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 00000103/2023

MODALIDADE: PREGÃO

Nº MODALIDADE: 00000008/2023

CONTRATO:

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 240

ÓRGÃO: 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 002

DESPORTO COMUNITÁRIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0019.20036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 16

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO

NATUREZA DE EMPENHO: NAO INFORMADA

CREDOR

CÓDIGO: 104324 NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 21.569.426/0001-30

ENDEREÇO: RUA I

NÚMERO: 441

BAIRRO: VILA SANTA HELENA

CEP: 74.555-050

CIDADE: GOIANIA

UF: GO

Tipo: 1 - Conta Corrente

Banco: 756

Agência: 5004-0

Conta: 1061189

Digito: 4

DESCRIÇÃO

DESPESA COM CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, CORREDOR ESPORTIVO AV. AMAZONAS E CENTRO, PRAÇA ODENIR, PRAÇA LEOLPODINA THIESEN, GINÁSIO JOÃO LAURINDO E DEMAIS LOCAIS. CONFORME ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023. (DESPESA REFERENTE AO EMPENHO 3344/2024 DO DIA 19/03/2024 ANULADO PARA CORREÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA)

ITENS

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1000,0000 GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, ALTURA FIOS (TUFS): MÍNIMO DE 30 MM; TIPOS DOS FIOS: MONO FILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES A RAIOS ULTRAVIOLETAS; COR: VERDE + OLIVA + MARROM TÍTULO DOS FIOS: MÍNIMO DE 13.000 (DTEX); ACABAMENTO DA BASE: PP UV ESTABI	221,0000	221.000,00

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 300.064,28

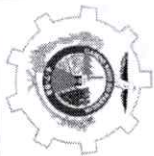
VALOR DO EMPENHO: **221.000,00**

SALDO ATUAL: 79.064,28

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

**** DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS ****

Incluído por: FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
CNPJ: 24.772.287/0001-36
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

RELATÓRIO DE PRODUTOS POR Nº ATA

PERÍODO: 01/01/2023 até 14/06/2024

Nº Modalidade: 00000008/2023		Modalidade: Pregão presencial		Status: Efetuado		Data: 03/04/2023		Lançamento: 00000103/2023			
Nº Ata: 00000168/2023		Fornecedor: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA									
Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER											
Unidade: 002 - DESPORTO COMUNITÁRIO											
Setor: 043 - DESPORTO COMUNITÁRIO											
Nº Solução: 00000644/2023 COD. REDUZIDO: 227											
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Saldo Inicial Valor	Total	Quantidade	Consumido Valor	Total	Quantidade	Saldo Pendente Valor	Total
001	49983	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, COM FINALIDADE DE APLICAÇÃO PARA FUTEBOL, GRAMA SINTÉTICA PARA USO EXTERN ALTURA FIOS: MÍNIMO DE 50 MM, TIPO DOS FIOS: MONOFILAMENTO + FIBRILADO POLETILENO CORES: VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, TÍTULOS DOS FIOS:	25000,0000	235,0000	5.875.000,00	1664,0000	235,0000	391.040,0000	23336,0000	235,0000	5.483.960,0000
001	49984	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, ALTURA FIOS (TUPOS): MÍNIMO DE 30 MM; TIPOS DOS FIOS: MONO FILAMENTO DE POLETILENO, RESISTENTES A RAIOS ULTRAVIOLETAS; COR: VERDE + OLIVA + MARROM TÍTULO DOS FIOS: MÍNIMO DE 13,000 (DTEX); ACABAMENTO DA BASE: PP UV ESTABI	15000,0000	221,0000	3.315.000,00	2000,0000	221,0000	442.000,0000	14000,0000	221,0000	3.094.000,0000
001	50140	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, COM FINALIDADE DE APLICAÇÃO PARA TÊNIS, ALTURA FIOS (TUPOS): MÍNIMO DE 27 M TIPOS DOS FIOS: FIBRILATO DE POLETILENO, RESISTENTES A RAIOS ULTRAVIOLETAS; LINHAS BRANCAS OU AMARELAS, COR: VERDE, MARROM E AZUL, TÍTULO DOS F	30000,0000	225,0000	6.750.000,00	0,0000	225,0000	0,0000	30000,0000	225,0000	6.750.000,0000
Total Saldo Inicial			Quantidade	Total		Total Consumido		Total Saldo Pendente			
			70000,0000	R\$ 15.940.000,00		R\$ 833.040,00		R\$ 15.327.960,00			
Total Itens: 3											



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CNPJ: 24.772.287/0001-36
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

RELACÃO DE PRODUTOS POR Nº ATA

PERÍODO: 01/01/2023 até 14/06/2024

Total Geral Inicial		Total Geral Consumido		Total Geral Pendente	
Quantidade	Total	Quantidade	Total	Quantidade	Total
70000,0000	R\$ 15.940.000,00	3664,0000	R\$ 833.040,00	67336,0000	R\$ 15.327.960,00

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023****VALIDADE
25/04/2024**

Aos 19 dias do mês de Abril de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 50604225773SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA COM INSTALAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS CONFORME NECESSIDADE DA SEMEL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	21.569.426/0001-30
Endereço	Nº
RUA I	441
Bairro	
VILA SANTA HELENA	
Cidade	CEP
GOIANIA/GO	74555050
Email	Telefone
	(62) 3922-1044
Representante Legal	CPF
FAUZI JABER NETO	027.352.861-00

1 - LOTE 001

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	49983	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, COM FINALIDADE DE APLICAÇÃO PARA FUTEBOL, GRAMA SINTÉTICA PARA USO EXTERNO, ALTURA FIOS: MÍNIMO DE 50 MM, TIPO DOS FIOS: MONOFILAMENTO + FIBRILADO POLIETILENO CORES: VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, TÍTULOS DOS FIOS: Detalhamento: GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, COM FINALIDADE DE APLICAÇÃO PARA FUTEBOL, GRAMA SINTÉTICA PARA USO EXTERNO, ALTURA FIOS: MÍNIMO DE 50 MM, TIPO DOS FIOS: MONOFILAMENTO + FIBRILADO POLIETILENO CORES: VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, TÍTULOS DOS FIOS: MÍNIMO DE 8800 + 8800 (DTEX) NÚMERO DE PONTOS POR METRO LINEAR: LONGITUDINAL DE 110 E TRANSVERSAL DE	M² - METRO QUADRADO	PROPRIA	25000,00	235,0000	5.875.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		63, ESCARTAMENTO DE TECIMENTO: MÁXIMO DE 18 MM, BASE DE GRAMA SINTÉTICA: TELA DUPLA (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) COM LÁTEX ENRIQUECIDO; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS: COM AREIA SECA (25 MM) E GRÂNULOS DESPIBORRACHA (15MM DE ESPESSURA) - SBR - PRETA (0,70 A 2,00M), COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO.					
1	49984	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, ALTURA FIOS (TUFOS): MÍNIMO DE 30 MM; TIPOS DOS FIOS: MONO FILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES A RAIOS ULTRAVIOLETAS; COR: VERDE + OLIVA + MARROM TÍTULO DOS FIOS: MÍNIMO DE 13.000 (DTEX); ACABAMENTO DA BASE: PP UV ESTABI Detalhamento: GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, ALTURA FIOS (TUFOS): MÍNIMO DE 30 MM; TIPOS DOS FIOS: MONO FILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES A RAIOS ULTRAVIOLETAS; COR: VERDE + OLIVA + MARROM TÍTULO DOS FIOS: MÍNIMO DE 13.000 (DTEX); ACABAMENTO DA BASE: PP UV ESTABILIZADO BASE: EQL SYSTEM (EXTRA QUALITY LÁTEX) LARGURA DE 3,00 M GARANTIA DE 1 ANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO.	M² - METRO QUADRADO	PRÓPRIA	15000,00	221,0000	3.315.000,00
3	50140	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, COM FINALIDADE DE APLICAÇÃO PARA TÊNIS, ALTURA FIOS (TUFOS): MÍNIMO DE 27 MM; TIPOS DOS FIOS: FIBRILATO DE POLIETILENO, RESISTENTES A RAIOS ULTRAVIOLETAS; LINHAS BRANCAS OU AMARELAS, COR: VERDE, MARROM E AZUL, TÍTULO DOS FIOS: MÍNIMO DE 8.800 (DTEX); ACABAMENTO DA BASE: LÁTEX - UV PROTECTION BASE: SPECIAL PP LARGURA DE 3,90 M GARANTIA: 5 ANO, COM INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO.	M² - METRO QUADRADO	PRÓPRIA	30000,00	225,0000	6.750.000,00

Total: 15.940.000,00

1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação em diário oficial, conforme Decreto Municipal n. 079/2017, e suas alterações;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 079/2017, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. A entrega e instalação deverão ser executadas em até 30 dias (trinta dias), contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, nas quantidades nela especificadas, salvo, se por motivo justo, a LICITANTE/CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, depois de acatado pela CONTRATANTE/PREFEITURA.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.2. A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega e instalação realizada em desacordo com a ordem de fornecimento e especificações técnicas exigidas;

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório;

5.4. Será responsável pelo fornecimento e instalação dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e demais quesitos previstos na Lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

5.5. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto;

5.6. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

5.7. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.8. A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.9. Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
2. Se as certidões negativas não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
3. O fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

fornecimento, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total desse instrumento, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas no item 15 deste instrumento;

4. A fornecedora se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a)** executar o fornecimento e instalação do produto dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- c)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- d)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e instalação dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesse instrumento;
- e)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f)** a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- g)** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h)** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;
- i)** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- j)** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- l)** manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m)** indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a)** todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- b)** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que



envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Município de Campo Novo do Parecis obriga-se a:

a) Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local que deverão ser entregues e instalados os produtos e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

b) Preparar o local para a instalação do material licitado, como preparação do solo, terraplanagem, nivelamento, aplicação de pó de pedra (pedrisco), instalação de grades (proteção), e demais manejos necessários ao solo.

c) Receber os produtos nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;

e) Provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

g) Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

h) Notificar a fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento e instalação do produto;

i) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas no edital;

j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1. Caberá ao Contratante receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

2. O recebimento provisório dar-se-á pelo Agente Fiscalizador, por meio de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

3. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4. Caberá a Secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.1.2 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

10.1.2.1 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.1.2.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.1.2.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

10.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

10.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

10.4 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

10.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.7 O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.1.2 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços. Sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade para complementar a análise do pleito.

11.3.2 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso firmado com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

- II** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - sofrer sanção prevista no inciso art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V** - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** - pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II** - se não restarem fornecedores registrados;
- III** - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV** - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, E OUTROS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I** - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- II** - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;
- III** - todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I** - advertência;
- II** - multa de 10% do valor da Ata;
- III** - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3. A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4. Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

I - atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

II - a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

15.6. A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8. Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

15.9. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;

15.10. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

II - se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

III - se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

15.13. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA;

15.14. Se a licitante convocada recusar-se a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contrato, ou **deixar de comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis**, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, e assim sucessivamente.

15.15. O **descumprimento** do **item 15.14** implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, e ainda sujeitará a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 81, 87, inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

15.16. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Novo do Parecis-MT, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretos ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:

I - Deixar de assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contrato ou retirar o termo equivalente, no prazo estabelecido neste instrumento.

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento;

III - Deixar de manter a proposta, injustificadamente;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Fazer declaração falsa;

VI - Cometer fraude fiscal;

VII - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o número nº 008/2023, em observância à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial RP nº 008/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da prestação de serviços será feita pelos agentes fiscalizadores **Sr. Jonas Ferreira de Almeida**, tendo como suplente o **Sr. Alex Bueno de Freitas**, ambos servidores Públicos, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

instrumento;

19.2 O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do produto à qualidade exigida.

19.3 A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao bem fornecido, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

19.4 O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

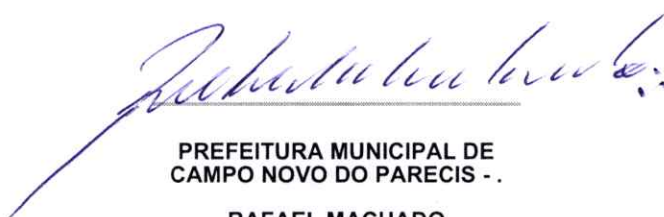
19.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - .

RAFAEL MACHADO

Ordenador(a) de Despesa

FAUZI JABER NETO

027.352.861-00

NYOM COMERCIO E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

LTDA

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0/0

ALEX BUENO DE FREITAS

SUPLENTE

Alex

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/06/2024 09:44:00

Quantidade total de registros: 20

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (00059742) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETICA PARA AREAS DE RECREACAO E LAZER, TIPOS DOS FIOS: COMPOSICAO DE TIPOS DE MONOFILAMENTOS, SENDO 8 CABOS RETOS E 8 CABOS FRISADOS, TOTAL 16 CABOS, ALTURA DOS FIOS (TUFOS): MINIMO 12 MM, NAS CORES VERDE CLARO, VERDE ESCURO E BEIGE, TITULO DOS FIOS: MINIMO DE 9.900 (DTEX), ESCARTAMENTO DE TECIMENTO: MAXIMO 10 MM, TUFOS POR METRO LINEAR: MINIMO DE 120 TUFOS, BASE DUPLA DA GRAMA SINTETICA: TELA POLIETILENO + LATEX ENRIQUECIDO, DEVERA SER INSTALADO PELO FORNECEDOR. PISO PRONTO COMO BASE PELO CONTRATANTE., (00062802) GRAMA - SINTETICA, COR VERDE: LARGURA 2M, ESPESSURA 10MM, (00059405) GRAMA - GRAMA SINTETICA PARA PARQUE INFANTIL, FIO SINTETICO DE POLIETILENO EM MONOFILAMENTO OU FIBRILADA, ALTURA DOS FIOS 12MM, 60.000 PONTOS POR M², COR PREDOMINANTE VERDE OLIVA, PRODUTO ESTABILIZADO E TRATADO ANTI UV E ANTI ESTATICO, 100% POLIPROPILENO, BASE REFORCADA, REVESTIMENTO EM LATEX ESPECIAL + RESINA ACRILICA, (00062801) GRAMA - SINTETICA, COR VERMELHO: LARGURA 2M, ESPESSURA 10MM, (181632-2) GRAMA - GRAMA SINTETICA ARTIFICIAL PARA ORNAMENTOS, EM BLOCOS, (26X26)CM, NA COR VERDE, (00068183) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETICA PARA UTILIZACAO EM AREAS DE RECREACAO, ALTURA FIOS 9 TUFOS) MINIMO DE 12 MM.

Valor Máximo Unit do Material

R\$235,00

Média Saneada Global

R\$139,43

Mediana Valor Unit do Material

R\$194,69

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE POXOREU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000045/2023	181632-2	GRAMA	(181632-2) GRAMA - GRAMA SINTETICA ARTIFICIAL PARA ORNAMENTOS, EM BLOCOS, (26X26)CM, NA COR VERDE	20000	METRO QUADRADO	R\$ 16,78	26.699.086/0001-86	VIVEIROS AMERICA EIRELI	14/09/2023
2	PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000055/2023	00062802	GRAMA	(00062802) GRAMA - SINTETICA, COR VERDE: LARGURA 2M, ESPESSURA 10MM	25	METRO	R\$ 54,00	46.022.479/0001-68	46022479000168	11/10/2023
3	PM DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000018/2023	181632-2	GRAMA	(181632-2) GRAMA - GRAMA SINTETICA ARTIFICIAL PARA ORNAMENTOS, EM BLOCOS, (26X26)CM, NA COR VERDE	50	UNIDADE	R\$ 104,95	19.496.182/0001-61	ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI	28/12/2023
4	PM DE ARAGUAINHA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000001/2024	181632-2	GRAMA	(181632-2) GRAMA - GRAMA SINTETICA ARTIFICIAL PARA ORNAMENTOS, EM BLOCOS, (26X26)CM, NA COR VERDE	25	UNIDADE	R\$ 104,95	19.496.182/0001-61	ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI	28/12/2023
5	PM DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2023	00062802	GRAMA	(00062802) GRAMA - SINTETICA, COR VERDE: LARGURA 2M, ESPESSURA 10MM	10	METRO	R\$ 132,00	34.720.964/0001-26	34720964000126	30/06/2023

Assinatura

6	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000115/2023	181632-2	GRAMA	(181632-2) GRAMA - GRAMA SINTETICA ARTIFICIAL PARA ORNAMENTOS, EM BLOCOS, (26X26)CM, NA COR VERDE	150	METRO	R\$ 139,33	22.116.707/0001-09	KLEITON RODRIGUES DA SILVA	17/11/2023
7	PM DE COCALINHO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000024/2023	00062802	GRAMA	(00062802) GRAMA - SINTETICA, COR VERDE: LARGURA 2M, ESPESSURA 10MM	50	METRO	R\$ 142,02	28.487.983/0001-51	FORTELUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	31/10/2023
8	PM DE AGUA BOA	Dispensa de licitação	00000000018/2023	00059405	REVESTIMENTO SINTETICO	(00059405) GRAMA - GRAMA SINTETICA PARA PARQUE INFANTIL, FIO SINTETICO DE POLIETILENO EM MONOFILAMENTO OU FIBRILADA, ALTURA DOS FIOS 12MM, 60.000 PONTOS POR M², COR PREDOMINANTE VERDE OLIVA, PRODUTO ESTABILIZADO E TRATADO ANTI UV E ANTI ESTATICO, 100% POLIPROPILENO, BASE REFORCADA, REVESTIMENTO EM LATEX ESPECIAL + RESINA ACRILICA	50	UNIDADE	R\$ 152,77	39.468.225/0001-02	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	13/03/2023
9	PM DE APIACAS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2023	181632-2	GRAMA	(181632-2) GRAMA - GRAMA SINTETICA ARTIFICIAL PARA ORNAMENTOS, EM BLOCOS, (26X26)CM, NA COR VERDE	36	METRO QUADRADO	R\$ 157,00	02.742.361/0002-10	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA	07/11/2023
10	PM DE ALTO TAQUARI	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2023	00062801	GRAMA	(00062801) GRAMA - SINTETICA, COR VERMELHO: LARGURA 2M, ESPESSURA 10MM	12	UNIDADE	R\$ 177,38	19.496.182/0001-61	ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI	01/03/2023
11	PM DE DIAMANTINO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2023	00068183	REVESTIMENTO SINTETICO	(00068183) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTÉTICA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO, ALTURA FIOS 9 TUFOS) MÍNIMO DE 12 MM.	10000	METRO	R\$ 212,00	21.569.426/0001-30	DESPACHANTE CULTURA LTDA	06/03/2023
12	PM DE ALTO ARAGUAIA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000002/2023	00068183	REVESTIMENTO SINTETICO	(00068183) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTÉTICA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO, ALTURA FIOS 9 TUFOS) MÍNIMO DE 12 MM.	5000	METRO	R\$ 212,00	21.569.426/0001-30	DESPACHANTE CULTURA LTDA	06/03/2023

Handwritten signature/initials

13	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2023	00068183	REVESTIMENTO SINTETICO	(00068183) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTÉTICA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO, ALTURA FIOS 9 TUFOS) MÍNIMO DE 12 MM.	3500	METRO	R\$ 212,00	21.569.426/0001-30	DESPACHANTE CULTURA LTDA	06/03/2023
14	PM DE ALTO GARCAS	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000006/2023	00068183	REVESTIMENTO SINTETICO	(00068183) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTÉTICA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO, ALTURA FIOS 9 TUFOS) MÍNIMO DE 12 MM.	2200	METRO	R\$ 212,00	21.569.426/0001-30	DESPACHANTE CULTURA LTDA	06/03/2023
15	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2023	181632-2	GRAMA	(181632-2) GRAMA - GRAMA SINTETICA ARTIFICIAL PARA ORNAMENTOS, EM BLOCOS, (26X26)CM, NA COR VERDE	15000	METRO QUADRADO	R\$ 221,00	21.569.426/0001-30	DESPACHANTE CULTURA LTDA	24/04/2023
16	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000018/2023	181632-2	GRAMA	(181632-2) GRAMA - GRAMA SINTETICA ARTIFICIAL PARA ORNAMENTOS, EM BLOCOS, (26X26)CM, NA COR VERDE	15000	METRO QUADRADO	R\$ 221,00	21.569.426/0001-30	DESPACHANTE CULTURA LTDA	24/04/2023
17	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2023	00062802	GRAMA	(00062802) GRAMA - SINTETICA, COR VERDE: LARGURA 2M, ESPESSURA 10MM	30000	METRO QUADRADO	R\$ 225,00	21.569.426/0001-30	DESPACHANTE CULTURA LTDA	24/04/2023
18	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000018/2023	00062802	GRAMA	(00062802) GRAMA - SINTETICA, COR VERDE: LARGURA 2M, ESPESSURA 10MM	30000	METRO QUADRADO	R\$ 225,00	21.569.426/0001-30	DESPACHANTE CULTURA LTDA	24/04/2023

Handwritten signature

19	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2023	00059742	REVESTIMENTO SINTETICO	(00059742) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETICA PARA AREAS DE RECREACÃO E LAZER, TIPOS DOS FIOS: COMPOSIÇÃO DE TIPOS DE MONOFILAMENTOS, SENDO 8 CABOS RETOS E 8 CABOS FRISADOS, TOTAL 16 CABOS, ALTURA DOS FIOS (TUFOS): MINIMO 12 MM, NAS CORES VERDE CLARO, VERDE ESCURO E BEIGE, TITULO DOS FIOS: MINIMO DE 9.900 (DTEX), ESCARTAMENTO DE TECIMENTO: MAXIMO 10 MM, TUFOS POR METRO LINEAR: MINIMO DE 120 TUFOS, BASE DUPLA DA GRAMA SINTETICA: TELA POLIETILENO + LATEX ENRIQUECIDO. DEVERA SER INSTALADO PELO FORNECEDOR. PISO PRONTO COMO BASE PELO CONTRATANTE.	25000	METRO QUADRADO	R\$ 235,00	21.569.426/0001-30	DESPACHANTE CULTURA LTDA	24/04/2023
20	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000018/2023	00059742	REVESTIMENTO SINTETICO	(00059742) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETICA PARA AREAS DE RECREACÃO E LAZER, TIPOS DOS FIOS: COMPOSIÇÃO DE TIPOS DE MONOFILAMENTOS, SENDO 8 CABOS RETOS E 8 CABOS FRISADOS, TOTAL 16 CABOS, ALTURA DOS FIOS (TUFOS): MINIMO 12 MM, NAS CORES VERDE CLARO, VERDE ESCURO E BEIGE, TITULO DOS FIOS: MINIMO DE 9.900 (DTEX), ESCARTAMENTO DE TECIMENTO: MAXIMO 10 MM, TUFOS POR METRO LINEAR: MINIMO DE 120 TUFOS, BASE DUPLA DA GRAMA SINTETICA: TELA POLIETILENO + LATEX ENRIQUECIDO. DEVERA SER INSTALADO PELO FORNECEDOR. PISO PRONTO COMO BASE PELO CONTRATANTE.	25000	METRO QUADRADO	R\$ 235,00	21.569.426/0001-30	DESPACHANTE CULTURA LTDA	24/04/2023

Paulo

Média Valor Unitá...
R\$146,65

Média Saneada G...
R\$146,65

Mediana Valor Un...
R\$107,00

Máximo Valor Uni...
R\$235,00



AVISO: INDISPONIBILIDADE DE ARQUIVOS

Informamos que os arquivos anexos dos processos licitatórios são encaminhados ao TCE-MT em complemento às prestações de contas.

O acesso ao arquivo da Ata de Registros de Preços ou demais informações não disponibilizadas na consulta ao Radar Compras Públicas, deverão ser solicitadas junto ao gerenciador da ARP/entidade responsável pela elaboração do processo ou consulta às publicações nos meios de divulgações oficiais.

Exibindo registros 1 a 6 de 6 itens de
compra

quantidade de resultados por página 500

ordenar por Valor Unit Crescente

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
X	1	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000135/2021	00059742	REVESTIMENTO SINTETICO	(00059742) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETIC..	2240	METRO	R\$ 88,88	21.569.426/00030
X	2	PM DE ALTO GARCAS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000045/2021	00059742	REVESTIMENTO SINTETICO	(00059742) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETIC..	2000	METRO QUADRADO	R\$ 107,00	21.569.426/00030
X	3	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2021	00059742	REVESTIMENTO SINTETICO	(00059742) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETIC..	1000	METRO QUADRADO	R\$ 107,00	21.569.426/00030
X	4	PM DE JANGADA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000037/2021	00059742	REVESTIMENTO SINTETICO	(00059742) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETIC..	1000	METRO QUADRADO	R\$ 107,00	21.569.426/00030
X	5	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2023	00059742	REVESTIMENTO SINTETICO	(00059742) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETIC..	25000	METRO QUADRADO	R\$ 235,00	21.569.426/00030
X	6	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000018/2023	00059742	REVESTIMENTO SINTETICO	(00059742) REVESTIMENTO SINTETICO - GRAMA SINTETIC..	25000	METRO QUADRADO	R\$ 235,00	21.569.426/00030

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores

Periodicidade de atualização: Diária

Handwritten signature

Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página
anterior

 CSV
(página)

 Excel
(página)

 CSV
(completo)

 Excel
(completo)

 Rel.
Resumido

 Rel.
Detalhado

fce
mmt

📍 Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, N° 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Assinatura